

Sancionada lei nº 4.826,  
de 20 de março de 2003.



FOLHA N.º 001  
DATA 25/11/02  
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2002

## PROCESSO

Nº 785/2002

Interessado: Severador Luiz Antônio Murad  
Projeto de Lei nº 091/2002

Assunto: Procede o Tombamento de imóvel de interesse  
histórico, cultural, folclórico, ambiental Paisagístico.

### AUTUAÇÃO

Aos ..... dias do mês de  
..... do ano de .....

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FOLHA N.º 002

DATA

25/11/02

RUBRICA

of 92603

**PROJETO DE LEI N.º 091 /2002:**

**PROCEDE AO TOMBAMENTO DE IMÓVEL DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL, FOLCLÓRICO, AMBIENTAL PAISAGÍSTICO:**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Artigo 1º** - Todo imóvel que for julgado de interesse histórico e cultural, folclórico, ambiental, paisagístico será tombado por lei específica que determinará as modalidades de seu uso e conservação.

**Artigo 2º** - Serão objeto de tombamento:

**I** - Imóvel de interesse histórico relacionado a vultos das histórias da cidade ou referente a estilo próprio de cada década.

**I** - Imóvel de interesse cultural, folclórico e paisagístico.

**III** - Imóvel referente a áreas de interesse de conservação ambiental permanente.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo dentro de 90 (noventa) dias fixará por decreto o regulamento desta Lei.

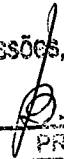
**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,  
Em, 22 de Novembro de 2002.

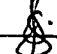
  
**LUIZ ANTÔNIO MURAD**  
Vereador - Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
N.º 785	Fis. 68	Livro 07
Colatina	25 de 11	de 2002
F.º		
F.º		
Director	Data	Rubrica
Prez. do Conselho		

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões, 25/11/2002  
  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

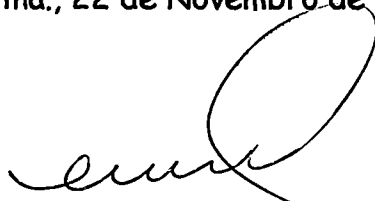
FOLHA N.º 003  
DATA 25/11/02  
RUBRICA 

**JUSTIFICATIVA**

A apresentação deste Projeto de Lei visa a normatização do tombamento, suplementado a legislação vigente, bem como melhorando o visual da cidade e a qualidade de vida de seus habitantes. Também dando fim ao descaso como são tratados este patrimônio público e particular.

Por estas razões solicito dos Nobres Pares a aprovação deste Projeto, na certeza de que estarão fazendo justiça a memória da cidade e nossos antepassados e as futuras gerações.

Colatina., 22 de Novembro de 2002.



**LUIZ ANTONIO MURAD**  
Vereador - Autor

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

## Estado do Espírito Santo

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

### **PARECER**

O PROJETO DE LEI N.º 091/2002, protocolado nesta Casa em 25/11/2002, de autoria do Vereador Luiz Antônio Murad, que Procedo o Tombamento de Imóvel de interesse Histórico, Cultural, Folclórico, Ambiental Paisagístico.

A matéria foi incluída e lida no Expediente da Sessão Ordinária, e encaminhada à esta Comissão Permanente para o respectivo parecer, de conformidade com o que determina o Regimento Interno desta Casa.

Vindo a esta Comissão no dia 24/02/2003, coube-nos relatar.

É o relatório

### **FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 091/2002, objetiva a normatização do tombamento, suplementando a legislação vigente, bem como melhorando o visual da cidade e a qualidade de vida de seus habitantes, bem como dar fim ao descaso como são tratados o patrimônio público, conforme explana na Justificativa apresentada.

Destaca esta Comissão qualquer ação que busca resgatar a memória, bem como qualquer outro valor que envolva o bem estar deste Município, não se pode fazer qualquer objeção.

### **CONCLUSÃO**

Desta forma, estando o presente Projeto de Lei nº. 091/2002, dentro dos princípios éticos, morais e legais que esta Casa exige, é a Comissão pela sua APROVAÇÃO, conclamando os pares endossarem nosso parecer.

Sala das Comissões,  
Em, 28 de fevereiro de 2003.

**ÁLVARO GUERRA FILHO**  
Presidente

**OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONE**  
Relator

**MARIA LUIZA PESSIN DE ÁVILA**  
Membro

Aprovado em Primeira discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 06/03/2003  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 10/03/2003  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

v

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DO CONSUMIDOR E DO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO E ARTÍSTICO

O PROJETO DE Nº 091/2002, protocolado nesta Casa em 25/11/2002, de autoria do Vereador Luiz Antônio Murad, que Procedo o Tombamento de Imóvel de interesse Histórico, Cultural, Folclórico, Ambiental Paisagístico.

A matéria foi lida e incluída no Expediente da Sessão Ordinária, e encaminhada à esta Comissão Permanente para o respectivo parecer, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Câmara.

Vindo a esta Comissão no dia 24/02/2003, coube-nos relatar.

É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO

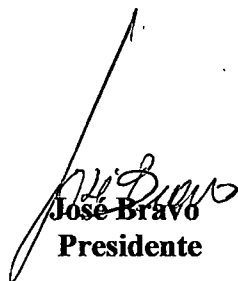
O Projeto de Lei nº 091/2002, objetiva normatização do tombamento, suplementando a legislação vigente, bem como melhorando o visual da cidade e a qualidade de vida de seus habitantes, bem como dar fim o descaso como são tratados o patrimônio público, conforme explana na Justificativa apresentada.

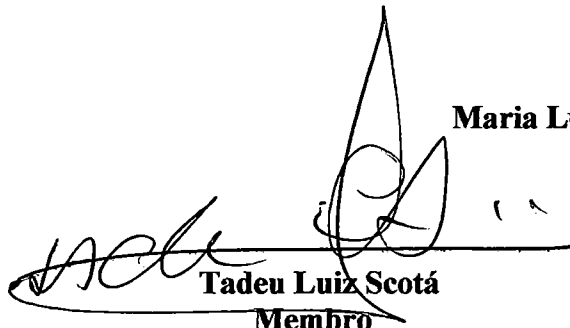
Destaca esta Comissão qualquer ação que busca resgatar a memória, bem como qualquer outro valor que envolva o bem estar deste Município, não se pode fazer qualquer objeção.

### CONCLUSÃO

Desta forma, estando o presente Projeto de Lei nº 091/2002, dentro dos princípios éticos, morais e legais que esta Casa exige, é a Comissão pela sua **APROVAÇÃO**, conclamando os pares endossarem nosso parecer.

Sala das Comissões,  
Em 28 de fevereiro de 2003.

  
José Bravo  
Presidente

  
Tadeu Luiz Scotá  
Membro

  
Maria Luiza Bortolini Pilon  
Relator

Aprovado em Primeira discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 06/03/2003  
556  
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 10/03/2003  
[Signature]  
PRESIDENTE



# **Câmara Municipal de Colatina**

## **Estado do Espírito Santo**

Colatina-ES, 11 de Março de 2003.

Ofício Nº 092/2003

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF.: Remessa (FAZ)

Prezado Prefeito,

Como Presidente do Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Exa., cópia dos autógrafos dos Projetos de Leis Nºs 91 e 98/2002, de autoria do Vereador Luiz Antônio Murad, aprovados na Sessão Ordinária do dia 10 de Março do corrente, para que se digne tomar as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
**SYRO TEDOLDI NETTO SEGUNDO**  
Presidente

Ao  
Exmo. Sr.  
João Guerino Balestrassi  
MD. Prefeito Municipal de Colatina  
Nesta